



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os fornecimentos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- Lei n.º. 10.520/2002;
- Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de equipamentos de informática e periféricos visa atender a demanda das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, tendo em vista que tais equipamentos são imprescindível para realização das mais diversas atividades administrativas desenvolvidas no âmbito do poder municipal, sendo esses os principais instrumento de trabalho da grande maioria dos funcionários públicos.

2.2. Dessa forma, tendo em vista a imprescindibilidade desses aparelhos para os execução das rotinas administrativas das secretarias e demais órgão municipais, as aquisições avançadas devem ser realizadas para garantir a continuidade de prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND 2.4/5GHZ	UND	12	R\$957,97	R\$11.495,60
2	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3, MEMÓRIA 8GB DDR4, SSD 240GB, COM SISTEMA OPERACIONAL W10 PROFISSIONAL, MONITOR DE 19,5" LED. (OBS: COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	100	R\$5.803,36	R\$580.336,33
3	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 4500 MEMÓRIA 8GB DDR3 SSD 240GB, DVD RW, HDMI, SISTEMA DE RECUPERAÇÃO ELETRONICA, HD GRAPHICS 5500. COM SISTEMA OPERACIONAL	UND	74	R\$4.876,80	R\$360.882,95

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpjjijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	W10 PROFISSIONAL. (OBS: COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS). GARANTIA DE 12 MESES.				
4	DUPLICADOR DIGITAL FORMATOS DE ORIGINAIS: MÁXIMO: 275 X 395 MM MÍNIMO: 90 X 140 MM CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO E SAÍDA DE PAPÉIS: 500 FOLHAS (80 /M ²) FORMATOS DE PAPÉIS: MÁXIMO: 275 X 395 MM MÍNIMO: 90 X 140 MM GRAMATURA DE PAPÉIS: 35 A 128GM ² ÁREA DE IMPRESSÃO SUPORTADA: LG DRUM: 210 X 355 MM RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 300 X 300 DPI MODOS PARA QUALIDADE DE IMAGEM: MODO FOTO, TEXTO E FOTO/TEXTO POSICIONAMENTO DE IMAGEM: VERTICAL: 10 MM MAIS OU MENOS HORIZONTAL: 10 MM MAIS OU MENOS.	UND	3	R\$26.125,63	R\$78.376,88
5	ESTABILIZADOR MODULO ISOLADOR DIGITAL 1000VA/1000 W. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	69	R\$503,34	R\$34.730,23
6	ESTABILIZADOR MODULO ISOLADOR DIGITAL 2000VA/1000 W. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	23	R\$1.515,10	R\$34.847,38
7	FRAGMENTADORA CORTE EM TIRAS DE 35 MM 15 FOLHAS+CARTAO+CD COM CESTO DE 23 LTS 220V GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	R\$696,72	R\$10.450,75
8	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDA COM CONECTIVIDADE USB 3.0. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	68	R\$637,50	R\$43.350,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM WIRELESS, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	88	R\$2.422,70	R\$213.197,60
10	COPIADORA MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, COM CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	84	R\$2.422,70	R\$203.506,80
11	LOUSA DIGITAL DE 78" CCV ALUMINIO MILTITOUCH - SENSORES DE ALTA PRECISÃO TOUCH SCREEN TIPO MULTITOQUE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UMA PESSOA AO MESMO TEMPO, SUPERFICIE DE ALUMINIO ANTI REFLEXO (GARANTIA DE 12 MESES)	UND	1	R\$4.850,69	R\$4.850,69
12	MÓDULO ISOLADOR 500 VA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	110	R\$487,67	R\$53.644,07
13	MONITOR DE LED 19,5" GARANTIA DE 12 MESES.	UND	77	R\$834,24	R\$64.236,74

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

14	NOTEBOOK INTEL CORE I3 6006U, TELA 15 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DE CD/DVD E COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	115	R\$4.962,74	R\$570.715,10
15	PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 - ESPECIFICAÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA, COM ALTO BRILHO DE 3300 ANSI LÚMENS PARA APRESENTAÇÃO, ALTO CONTRASTE NATIVO DE 15.000:1 PARA LEGIBILIDADE NÍTIDA, DUAS ENTRADAS HDMI, PARA CONECTIVIDADES DIGITAL MULTIPLATAFO. RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) *RB-REDUCED BLANKING, COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES), LENTE: (5G TODAS AS LENTES ÓTICAS DE VIDRO), F/Nº = 2,46 A 2,66, F = 21,8 A 25,6. ALTO-FALANTE: 2 W X 1. COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM. DIMENSÕES (L X A X P) (MM): 332.4 X 241.3 X 99. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$4.029,53	R\$4.029,53
16	PROJETOR MULTIMÍDIA. BRILHO/LÚMENS: BRILHO EM CORES: 2000 LUMENS / BRILHO EM BRANCO: 2000 LUMENS. RESOLUÇÃO NAT. RESOLUÇÃO NAT. CONTRASTE: 2000:1. NÍVEL DE RUÍDO: 32DB. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: AUTOMÁTICA VERTICAL +/- 30 GRAUS. CONJUNTO DE CONTROLE DE CÓDIGOS: TECNOLOGIA 3LCD. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL E REVERSA. LENTES: F: 1.44 - 16.6MM. LÂMPADA: 200W UHE E-TORL, 4000H (BAIXA LUMINOSIDADE) 3000H (ALTA LUMINOSIDADE). TV COMPATÍVEL: NTSC: 560 LINHAS/PAL: 560 LINHAS/. SINAL DE ENTRADA/ NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM/480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I. REPRODUÇÃO DE CORES: 24 BIT, 16.7 MILHÕES DE CORES. CARTÃO DE SOM:2 ALTO- FALANTES 10W STEREO. DTS DIGITAL SURROUND& DOLBY DIGITAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30" A 300" A UMA DISTANCIA DE 89CM - 9.1 MTS. RESOLUÇÃO NATIVA: 960 X 540 (540P). CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES DE SELEÇÃO DE FONTES. MUDAR TAMANHO DA TELA. MODO DE COR, VOLUME, E-ZOOM, A / V MUTE, FREEZE, MENU, ROLAGEM DE PÁGINA, AJUDA, AUTO, FUNÇÕES ID. CONECTIVIDADE: VIDEO	UND	35	R\$1.339,37	R\$46.877,83

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
223
Rubrica:
n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, ENTRADA DE MICROFONE, STEREO (MINI JACK) X 3, HDMI, VIDEO COMPOSTO (1 BNC), USB TIPO B. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V, +-10% FREQUENCIA: 50/60 HZ. ITENS INCLUSOS: VÍDEO PROJETOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE COMPUTADOR VGA, CONTROLE REMOTO, BATERIAS AA X2, MALETA SOFT, CD-ROM, FOLHA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES/ PESO: L:33,5 X P:23,9 X A:12,7CM. 4,2KG. GARANTIA DE 12 MESES.				
17	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND O ARCHER C20 VEM COM O PADRÃO WI-FI DE PRÓXIMA GERAÇÃO 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A TECNOLOGIA WIRELESS. CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 300MBPS E 5GHZ 433MBPS PARA UM TOTAL DE 733MBPS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL, COM A MAIOR EFICIÊNCIA DE ENERGIA E SEGURANÇA ROBUSTA, É UMA MANEIRA PERFEITA DE ACELERAR UMA REDE RESIDENCIAL E RESOLVER O CONGESTIONAMENTO QUE VÁRIOS DISPOSITIVOS PODEM CAUSAR GARANTIA 06 MESES.	UND	84	R\$348,36	R\$29.261,96
18	SCANNER DE MESA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO, E PODE SER REALIZADA FRENTE E VERSO E COM MÚLTIPLAS PÁGINAS COM TAMANHO A4 OU CARTA. PARA A DIGITALIZAÇÃO SIMPLES, O PAPEL SUPORTADO É ATÉ O OFÍCIO. DIGITALIZA IMAGENS COLORIDAS DE TAMANHO 10X15CM PARA WORD EM MENOS DE 24 SEGUNDOS, PARA DIGITALIZAR FOTOS POR E-MAIL A VELOCIDADE É DE ATÉ 18 SEGUNDOS. É O SCANNER MAIS RÁPIDO DA CATEGORIA. A CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS É DE ATÉ 50 FOLHAS, ALÉM DE SUPORTAR DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPÉIS, E AINDA CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. VOLTAGEM: 100 - 240V	UND	8	R\$6.198,40	R\$49.587,23
19	SCANNER HORIZONTAL FOTOGRÁFICO TIPO DE SCANNER: HORIZONTAL ADAPTADOR PARA MATERIAIS TRANSPARENTES: TMA DE MESA COMPLETO COM MODELOS DIGITALIZE 16 SLIDES DE 35 MM; 30 NEGATIVOS DE 35 MM; 2	UND	2	R\$4.702,65	R\$9.405,31

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	FILMES DE FORMATO MÉDIO; FILME DE 10 X 12,7 CM (4 X 5 POL.) VELOCIDADE DE VISUALIZAÇÃO: ATÉ 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DE EXECUÇÃO: CONVERSÃO DE FOTO COLORIDA DE 10 X 15 CM (4 X 6 POL.) EM ARQUIVO (200 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 11 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 30S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE SLIDES DE 35 MM EM ARQUIVO (300 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 11 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 32 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE NEGATIVOS DE 35 MM EM ARQUIVO (300 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 14 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 45 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM DIGITALIZAÇÃO COM OCR DE PÁGINA DE TEXTO EM TAMANHO A4 PARA MICROSOFT WORD: CERCA DE 25 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE FOTO COLORIDA DE 10 X 15 CM (4 X 6 POL.) PARA COMPARTILHAMENTO / E-MAIL (150 DPI, 24 BITS): CERCA DE 28 S PARA DIGITALIZAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.				
20	TABLET: DISPOSITIVO PORTÁTIL, DE TAMANHO PEQUENO E COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. PERMITE ACESSAR A INTERNET, ENVIAR E-MAILS, UTILIZAR APLICATIVOS E FUNCIONALIDADES DE ACORDO COM DEMANDAS PRÓPRIAS. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 6MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	55	R\$1.393,36	R\$76.634,80
21	TELA PROJETOR TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL FORMATO CINEMA 16:9 133" 2 X 1.5 MT). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	14	R\$520,78	R\$7.290,97
22	TRANSFORMADOR DE 3000VA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	97	R\$679,27	R\$65.888,87
23	ADAPTADOR BENJAMIN TOMADA T PADRÃO, NOVO ANTIGO 3 PINOS PARA 2.	UND	129	R\$6,11	R\$788,62

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
228
Rubrica:
N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

24	ADAPTADOR P2 FÊMEA X P10 STÉREO CHIP SCE.	UND	40	R\$8,72	R\$348,93
25	ADAPTADOR P2XP10	UND	60	R\$8,72	R\$523,40
26	ADAPTADOR VGAXHDMI	UND	40	R\$93,85	R\$3.754,00
27	CABO 2RCA + 1P2ST 2M	UND	55	R\$17,45	R\$959,75
28	CABO DE FORÇA MD9 1.5 NBR14136 3X0,50 - CABO DE FORÇA, PISTOLA DE 3X0,50MM, COMPRIMENTO: 1.55 METROS, COR: PRETO. CABO PARA FONTE DE COMPUTADOR.	UND	37	R\$26,10	R\$965,82
29	CABO DE REDE 305 METROS	CX	30	R\$418,01	R\$12.540,40
30	CABO EMBORRACHADO 5 METROS P10 MACHO MONO / P10 MACHO MONO CACHIMBO.	UND	14	R\$43,55	R\$609,75
31	CABO HDMI 1.4 MACHO 1.5 METROS PRETO 1014 1.8 METROS DE CUMPRIMENTO, HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS, TRANSFERÊNCIA DIGITAL ÁUDIO E VÍDEO HD.	UND	54	R\$26,10	R\$1.409,58
32	CABO P10XP10 10M	UND	24	R\$69,66	R\$1.671,84
33	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X P10 MACHO 7 METROS.	UND	22	R\$109,71	R\$2.413,55
34	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X XLR MACHO 10 METROS.	UND	22	R\$156,76	R\$3.448,79
35	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X XLR MACHO 7 METROS.	UND	20	R\$141,84	R\$2.836,87
36	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR MACHO X P10 7 METROS.	UND	20	R\$114,93	R\$2.298,53
37	CABO PARA MICROFONE P10XXLR 5M	UND	32	R\$101,05	R\$3.233,60
38	CABO PARA MICROFONE XLRXXLR 2M	UND	32	R\$87,10	R\$2.787,31
39	CABO USB PARA IMPRESSORA. 5MT	UND	52	R\$50,49	R\$2.625,65
40	CABO VGA 1.5METROS	UND	37	R\$31,32	R\$1.158,96
41	CONECTOR RJ 45 - PACOTE COM 100	PCT	7	R\$87,10	R\$609,72
42	EXTENSÃO CORDÃO PROLONGADOR HARD WORK PP 3X2,50MM X 10M	UND	25	R\$200,32	R\$5.007,92
43	EXTENSÃO CORDÃO PROLONGADOR HARD WORK PP 3X2,50MM X 5M	UND	38	R\$113,21	R\$4.301,98
44	FONTE ATX PARA COMPUTADOR 400W 80 PLUS, WHITE, VS400.	UND	177	R\$398,85	R\$70.596,45
45	MÁSTER TÉRMICO PARA DUPLICADOR A4 50M, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAVAÇÕES	UND	250	R\$191,59	R\$47.897,50
46	MEDUSA 24 VIAS MULTICABO TAMANHO 20 METROS CONDUTOR 0,20MM ISOLAMENTO POLIETILENO BLINDAGEM FITA DE ALUMÍNIO + FIO DE COBRE (DRENO) 0,20MM COBERTURA PVC FLEXÍVEL. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.	UND	1	R\$975,35	R\$975,35
47	MEMÓRIA DDR4 - 4GB	UND	74	R\$311,74	R\$23.069,01
48	MEMORIA DE NOTEBOOK 4 GB	UND	47	R\$259,53	R\$12.198,07
49	MESA DE SOM AMPLIFICADA, 8 CANAIS,	UND	4	R\$2.959,15	R\$11.836,60

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	MÓDULO, MP3, BLUETOOTH, USB. 600W DE POTÊNCIA, MULTI EFEITOS. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.				
50	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB.	UND	272	R\$16,04	R\$4.363,79
51	MOUSEPAD EM EVA E TECIDO PRETO BÁSICO - DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 180X220X3MM, COR: PRETO.	UND	280	R\$13,94	R\$3.904,13
52	PENDRIVE 16 GB	UND	147	R\$60,93	R\$8.957,20
53	PENDRIVE 32 GB	UND	10	R\$73,16	R\$731,60
54	PENDRIVE 8 GB	UND	79	R\$48,77	R\$3.853,09
55	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	UND	120	R\$764,59	R\$91.750,40
56	PROCESSADOR CORE I3 S1151 CORE I3 8100 3.6GHZ	UND	74	R\$870,86	R\$64.443,64
57	PROCESSADOR CORE I3, CACHE 3MB, 3.30GHZ, LGA 1155	UND	25	R\$517,28	R\$12.932,00
58	SSD 240GB INTERNO PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK, TAMANHO DE 2.5", SATA III	UND	165	R\$485,96	R\$80.182,85
59	SWITH 8 PORTAS 10/100. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	54	R\$81,70	R\$4.411,62
60	TECLADO COM FIO ENTRADA USB ABNT 2	UND	201	R\$38,33	R\$7.705,00
61	TINTA PARA DUPLICACADOR 500 ML	UND	250	R\$60,93	R\$15.233,33
62	WEBCAM- VÍDEO CHAMADA RESOLUÇÃO EM HD (1280 X 720 PIXELS); CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS ; FOTOS: ATÉ 3,0MEGAPIXELS (COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE); MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	R\$224,70	R\$898,81

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.073.833,03 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

3.2. Os serviços/fornecimentos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

4. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS

4.1.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 3.073.833,03 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. Cota Reservada" - OS ITENS - 03, 05, 09, 13, 34 e 55 constantes o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei

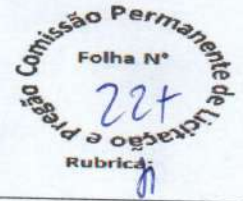
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens, sendo os demais itens destinados a ampla participação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários ao fornecimento dos produtos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- c) Empregar, fornecimento dos produtos, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço/fornecimento contratado;
- m) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- n) Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- q) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal // Fatura devidamente atestado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços/fornecimento, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços/fornecimentos contratados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços/fornecimentos.
- g) Exigir que os serviços/fornecimentos sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.
- 7.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 7.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.6. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços/fornecimentos prestados a que se referir.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de trinta (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

9.2. A efetivação da contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação será GLOBAL POR ITEM.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

13.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta;

14.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

14.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

14.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

15.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

15.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.03.01-SRP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 234
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, localizadas em (endereço completo), composta de ____ (___) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es), Internet, veículos e dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda a disponibilidade de pessoal para execução do encargo contratual a ser assumido.

Atenciosamente,

PROponente CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
--------------------------------------	---

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.05.03.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 23.718.034/0001-11
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. __

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 2021.05.03.01- SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 2021.05.03.01- SRP**, com a homologação datada de __, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 2021.05.03.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º. 049/2017, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 2021.05.03.01- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

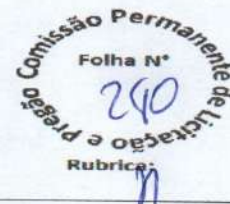
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas contratadas e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitida pelas Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviço/fornecimento será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço/fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos produtos, segundo as ordens de fornecimentos emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria de _____.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
281
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.3.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2.** Para cada ordem de fornecimentos, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/fornecimento.
- 8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimentos, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- a) Fornecer os produtos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à execução do serviço/fornecimento, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- c) Empregar, na execução do serviço/fornecimento, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos no fornecimento dos produtos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço/fornecimento contratado;
- m) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- n) Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- q) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- r) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços/fornecimento, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços/fornecimentos contratados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços/fornecimentos.
- g) Exigir que os serviços/fornecimentos sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de Serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

ENDEREÇO: ___

TELEFONE: ___

REPRESENTANTE: ___

RG Nº.: ___

CPF Nº.: ___

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM.

Razão Social: __

CNPJ Nº: __

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND 2.4/5GHZ	UND	12		
2	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3, MEMÓRIA 8GB DDR4, SSD 240GB, COM SISTEMA OPERACIONAL W10 PROFISSIONAL, MONITOR DE 19,5" LED. (OBS: COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	100		
3	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 4500 MEMÓRIA 8GB DDR3 SSD 240GB, DVD RW, HDMI, SISTEMA DE RECUPERAÇÃO ELETRONICA, HD GRAPHICS 5500. COM SISTEMA OPERACIONAL W10 PROFISSIONAL. (OBS: COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	74		
4	DUPLICADOR DIGITAL FORMATOS DE ORIGINAIS: MÁXIMO: 275 X 395 MM MÍNIMO: 90 X 140 MM CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO E SAÍDA DE PAPÉIS: 500 FOLHAS (80 /M ²) FORMATOS DE PAPÉIS: MÁXIMO: 275 X 395 MM MÍNIMO: 90 X 140 MM GRAMATURA DE PAPÉIS: 35 A 128GM ² ÁREA DE IMPRESSÃO SUPTADA: LG DRUM: 210 X 355 MM RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 300 X 300 DPI MODOS PARA QUALIDADE DE IMAGEM: MODO FOTO, TEXTO E FOTO/TEXTO POSICIONAMENTO DE IMAGEM: VERTICAL: 10 MM MAIS OU MENOS HORIZONTAL: 10 MM MAIS OU MENOS.	UND	3		
5	ESTABILIZADOR MODULO ISOLADOR DIGITAL 1000VA/1000 W. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	69		
6	ESTABILIZADOR MODULO ISOLADOR DIGITAL 2000VA/1000 W. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	23		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 251
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7	FRAGMENTADORA CORTE EM TIRAS DE 35 MM 15 FOLHAS+CARTAO+CD COM CESTO DE 23 LTS 220V GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15		
8	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDA COM CONECTIVIDADE USB 3.0. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	68		
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM WIRELESS, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	88		
10	COPIADORA MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, COM CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	84		
11	LOUSA DIGITAL DE 78" CCV ALUMINIO MILTITOUCH - SENSORES DE ALTA PRECISÃO TOUCH SCREEN TIPO MULTITOQUE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UMA PESSOA AO MESMO TEMPO, SUPERFICIE DE ALUMINIO ANTI REFLEXO (GARANTIA DE 12 MESES)	UND	1		
12	MÓDULO ISOLADOR 500 VA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	110		
13	MONITOR DE LED 19,5" GARANTIA DE 12 MESES.	UND	77		
14	NOTEBOOK INTEL CORE I3 6006U, TELA 15 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DE CD/DVD E COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	115		
15	PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 - ESPECIFICAÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA, COM ALTO BRILHO DE 3300 ANSI LÚMENS PARA APRESENTAÇÃO, ALTO CONTRASTE NATIVO DE 15.000:1 PARA LEGIBILIDADE NÍTIDA, DUAS ENTRADAS HDMI, PARA CONECTIVIDADES DIGITAL MULTIPLATAFO. RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) *RB-REDUCED BLANKING, COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES), LENTE: (5G TODAS AS LENTES ÓTICAS DE VIDRO), F/Nº = 2,46 A 2,66, F = 21,8 A 25,6. ALTO-FALANTE: 2 W X 1.	UND	1		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
252
Rubrica: h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM. DIMENSÕES (L X A X P) (MM): 332.4 X 241.3 X 99. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
16	PROJETOR MULTIMÍDIA. BRILHO/LÚMENS: BRILHO EM CORES: 2000 LUMENS / BRILHO EM BRANCO: 2000 LUMENS. RESOLUÇÃO NAT. RESOLUÇÃO NAT. CONTRASTE: 2000:1. NÍVEL DE RÚIDO: 32DB. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: AUTOMÁTICA VERTICAL +/- 30 GRAUS. CONJUNTO DE CONTROLE DE CÓDIGOS: TECNOLOGIA 3LCD. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL E REVERSA. LENTES: F: 1.44 - 16.6MM. LÂMPADA: 200W UHE E-TORL, 4000H (BAIXA LUMINOSIDADE) 3000H (ALTA LUMINOSIDADE). TV COMPATÍVEL: NTSC: 560 LINHAS/PAL: 560 LINHAS/. SINAL DE ENTRADA/ NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM/480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I. REPRODUÇÃO DE CORES: 24 BIT, 16.7 MILHÕES DE CORES. CARTÃO DE SOM:2 ALTO- FALANTES 10W STEREO. DTS DIGITAL SORROUND& DOLBY DIGITAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30" A 300" A UMA DISTANCIA DE 89CM - 9.1 MTS. RESOLUÇÃO NATIVA: 960 X 540 (540P). CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES DE SELEÇÃO DE FONTES. MUDAR TAMANHO DA TELA. MODO DE COR, VOLUME, E-ZOOM, A / V MUTE, FREEZE, MENU, ROLAGEM DE PÁGINA, AJUDA, AUTO, FUNÇÕES ID. CONECTIVIDADE: VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, ENTRADA DE MICROFONE, STEREO (MINI JACK) X 3, HDMI, VIDEO COMPOSTO (1 BNC), USB TIPO B. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V, +-10% FREQUENCIA: 50/60 HZ. ITENS INCLUSOS: VÍDEO PROJETER, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE COMPUTADOR VGA, CONTROLE REMOTO, BATERIAS AA X2, MALETA SOFT, CD-ROM, FOLHA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES/ PESO: L:33,5 X P:23,9 X A:12,7CM. 4,2KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	35		
17	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 4 PORTAS DUAL BAND O ARCHER C20 VEM COM O PADRÃO	UND	84		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 253
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	WI-FI DE PRÓXIMA GERAÇÃO 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A TECNOLOGIA WIRELESS. CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 300MBPS E 5GHZ 433MBPS PARA UM TOTAL DE 733MBPS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL, COM A MAIOR EFICIÊNCIA DE ENERGIA E SEGURANÇA ROBUSTA, É UMA MANEIRA PERFEITA DE ACELERAR UMA REDE RESIDENCIAL E RESOLVER O CONGESTIONAMENTO QUE VÁRIOS DISPOSITIVOS PODEM CAUSAR GARANTIA 06 MESES.				
18	SCANNER DE MESA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO, E PODE SER REALIZADA FRENTE E VERSO E COM MÚLTIPLAS PÁGINAS COM TAMANHO A4 OU CARTA. PARA A DIGITALIZAÇÃO SIMPLES, O PAPEL SUPORTADO É ATÉ O OFÍCIO. DIGITALIZA IMAGENS COLORIDAS DE TAMANHO 10X15CM PARA WORD EM MENOS DE 24 SEGUNDOS, PARA DIGITALIZAR FOTOS POR E-MAIL A VELOCIDADE É DE ATÉ 18 SEGUNDOS. É O SCANNER MAIS RÁPIDO DA CATEGORIA. A CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS É DE ATÉ 50 FOLHAS, ALÉM DE SUPORTAR DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPÉIS, E AINDA CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. VOLTAGEM: 100 - 240V	UND	8		
19	SCANNER HORIZONTAL FOTOGRAFICO TIPO DE SCANNER: HORIZONTAL ADAPTADOR PARA MATERIAIS TRANSPARENTES: TMA DE MESA COMPLETO COM MODELOS DIGITALIZE 16 SLIDES DE 35 MM; 30 NEGATIVOS DE 35 MM; 2 FILMES DE FORMATO MÉDIO; FILME DE 10 X 12,7 CM (4 X 5 POL.) VELOCIDADE DE VISUALIZAÇÃO: ATÉ 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DE EXECUÇÃO: CONVERSÃO DE FOTO COLORIDA DE 10 X 15 CM (4 X 6 POL.) EM ARQUIVO (200 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 11 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 30S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE SLIDES DE 35 MM EM ARQUIVO (300 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 11 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 32 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE NEGATIVOS DE 35 MM	UND	2		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	EM ARQUIVO (300 DPI, 24 BITS, TIFF): CERCA DE 14 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS IMAGENS, CERCA DE 45 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM DIGITALIZAÇÃO COM OCR DE PÁGINA DE TEXTO EM TAMANHO A4 PARA MICROSOFT WORD: CERCA DE 25 S PARA DIGITALIZAÇÃO DE UMA IMAGEM; CONVERSÃO DE FOTO COLORIDA DE 10 X 15 CM (4 X 6 POL.) PARA COMPARTILHAMENTO / E-MAIL (150 DPI, 24 BITS): CERCA DE 28 S PARA DIGITALIZAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.				
20	TABLET: DISPOSITIVO PORTÁTIL, DE TAMANHO PEQUENO E COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. PERMITE ACESSAR A INTERNET, ENVIAR E-MAILS, UTILIZAR APLICATIVOS E FUNCIONALIDADES DE ACORDO COM DEMANDAS PRÓPRIAS. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 6MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	55		
21	TELA PROJETOR TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL FORMATO CINEMA 16:9 133" 2 X 1.5 MT). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	14		
22	TRANSFORMADOR DE 3000VA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	97		
23	ADAPTADOR BENJAMIN TOMADA T PADRÃO, NOVO ANTIGO 3 PINOS PARA 2.	UND	129		
24	ADAPTADOR P2 FÊMEA X P10 STÉREO CHIP SCE.	UND	40		
25	ADAPTADOR P2XP10	UND	60		
26	ADAPTADOR VGAXHDMI	UND	40		
27	CABO 2RCA + 1P2ST 2M	UND	55		
28	CABO DE FORÇA MD9 1.5 NBR14136 3X0,50 - CABO DE FORÇA, PISTOLA DE 3X0,50MM, COMPRIMENTO: 1.55 METROS, COR: PRETO. CABO PARA FONTE DE COMPUTADOR.	UND	37		
29	CABO DE REDE 305 METROS	CX	30		
30	CABO EMBORRACHADO 5 METROS P10 MACHO MONO / P10 MACHO MONO CACHIMBO.	UND	14		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
255
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

31	CABO HDMI 1.4 MACHO 1.5 METROS PRETO 1014 1.8 METROS DE CUMPRIMENTO, HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS, TRANSFERÊNCIA DIGITAL ÁUDIO E VÍDEO HD.	UND	54		
32	CABO P10XP10 10M	UND	24		
33	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X P10 MACHO 7 METROS.	UND	22		
34	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X XLR MACHO 10 METROS.	UND	22		
35	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR FÊMEA X XLR MACHO 7 METROS.	UND	20		
36	CABO PARA MICROFONE LINHA PLAYER 13XLR MACHO X P10 7 METROS.	UND	20		
37	CABO PARA MICROFONE P10XXLR 5M	UND	32		
38	CABO PARA MICROFONE XLRXXLR 2M	UND	32		
39	CABO USB PARA IMPRESSORA. 5MT	UND	52		
40	CABO VGA 1.5METROS	UND	37		
41	CONECTOR RJ 45 - PACOTE COM 100	PCT	7		
42	EXTENSÃO CORDÃO PROLONGADOR HARD WORK PP 3X2,50MM X 10M	UND	25		
43	EXTENSÃO CORDÃO PROLONGADOR HARD WORK PP 3X2,50MM X 5M	UND	38		
44	FONTE ATX PARA COMPUTADOR 400W 80 PLUS, WHITE, VS400.	UND	177		
45	MÁSTER TÉRMICO PARA DUPLICADOR A4 50M, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAVAÇÕES	UND	250		
46	MEDUSA 24 VIAS MULTICABO TAMANHO 20 METROS CONDUTOR 0,20MM ISOLAMENTO POLIETILENO BLINDAGEM FITA DE ALUMÍNIO + FIO DE COBRE (DRENO) 0,20MM COBERTURA PVC FLEXÍVEL. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.	UND	1		
47	MEMÓRIA DDR4 - 4GB	UND	74		
48	MEMORIA DE NOTEBOOK 4 GB	UND	47		
49	MESA DE SOM AMPLIFICADA, 8 CANAIS, MÓDULO, MP3, BLUETOOTH, USB. 600W DE POTÊNCIA, MULTI EFEITOS. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.	UND	4		
50	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB.	UND	272		
51	MOUSEPAD EM EVA E TECIDO PRETO BÁSICO - DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 180X220X3MM, COR: PRETO.	UND	280		
52	PENDRIVE 16 GB	UND	147		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
256
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

53	PENDRIVE 32 GB	UND	10		
54	PENDRIVE 8 GB	UND	79		
55	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	UND	120		
56	PROCESSADOR CORE I3 S1151 CORE I3 8100 3.6GHZ	UND	74		
57	PROCESSADOR CORE I3, CACHE 3MB, 3.30GHZ, LGA 1155	UND	25		
58	SSD 240GB INTERNO PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK, TAMANHO DE 2.5", SATA III	UND	165		
59	SWITH 8 PORTAS 10/100. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	54		
60	TECLADO COM FIO ENTRADA USB ABNT 2	UND	201		
61	TINTA PARA DUPLICACADOR 500 ML	UND	250		
62	WEBCAM- VÍDEO CHAMADA RESOLUÇÃO EM HD (1280 X 720 PIXELS); CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS ; FOTOS: ATÉ 3,0MEGAPIXELS (COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE); MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4		
VALOR ESTIMADO: -----					

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____



RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.12 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.03.01- SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017 segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.03.01- SRP

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de despesas (a) de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __ por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, conforme relação de serviços abaixo discriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
259
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião do no fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria Municipal de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços/fornecimentos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à execução do serviço/fornecimento, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

- c) Empregar, na execução do serviço/fornecimento, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao do no fornecimento dos produtos;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços/fornecimentos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o no fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço/fornecimento contratado;
- m) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- n) Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- q) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

6.2.1. Prestar os serviços/fornecimento durante ___ (___) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, observando

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



8.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

8.1.3.3. Não mantiver a proposta;

8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos prestados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01- SRP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendo(emos) aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200